



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

14121/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

DATA DE ENTRADA: 08/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFORICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PATOS/PB. PATOS/PB.

INTERESSADOS: Elucinaldo Laurindo de Almeida



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA VERTICAL E HORIZONTAL.

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
 CNPJ: 39.383.894/0001-81 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7
 ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO; NOVA CAXIAS, N° 05, CEP; 65604-650, CAXIAS/MA.
 TELEFONE: (88)9.9273-0121

À
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamentos e materiais de sinalização semafórica

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | QUANT | VALOR UNIT | VALOT TOTAL |
|---|---|------|-------|-------|--------------|----------------------|
| 1. | Controlador semafórico programável, microprocessado, para semáforos veiculares mais uma fase para pedestres. Programável diretamente na placa via quatro botões e um display lcd de duas linhas com backlight p/ visão noturna. Backlight liga automaticamente ao pressionar qualquer botão e desliga após 20 seg de inatividade. Leds verde amarelo e vermelho para monitoramento, em todas as fases. Programação de até 6 planos ao longo da semana além do plano principal e serviço (amarelo piscante). Total de até 8 planos. Relógio interno com calendário, de alta precisão, para atuação precisa dos planos nos dias e horários programados. 12 volts. Com instalação. | Unid | DFRAN | 04 | R\$ 8.836,20 | R\$ 35.344,80 |
| 2. | Bolacha de led de 200MM, na cor vermelha de alto brilho. Com instalação. | Unid | DFRAN | 20 | R\$ 458,15 | R\$ 9.163,00 |
| 3. | Bolacha de led de 200MM, na cor Amarela de alto brilho. Com instalação. | Unid | DFRAN | 15 | R\$ 456,25 | R\$ 6.843,75 |
| 4. | Bolacha de led de 200mm, na cor verde, de alto brilho. Com instalação. | Unid | DFRAN | 15 | R\$ 458,10 | R\$ 6.871,50 |
| TOTAL GLOBAL: Cinquenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e cinco centavos. | | | | | | R\$ 58.223,05 |

PRAZO DE ENTREGA – A parti da emissão do pedido, 10 (dez) dias.

PAGAMENTO – 30 (trinta) dias, a contados do período de adimplemento:

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (Sessenta) dias

DFRAN

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 39.383.894/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7

ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO: NOVA CAXIAS, N° 05, CEP; 65604-650

TEL: MARANHÃO- (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121 / E-MAIL: dftransinalizacao@gmail.com

CIDADE: CAXIAS ESTADO: MARANHÃO



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA VERTICAL E HORIZONTAL

Nos Valores apresentados nesta proposta, estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, como; encargos, tributos, frete e toda as demais que vierem a subsidiar os produtos.

Caxias/MA, 09 de janeiro de 2024

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:064.364.223-40
SOCIO

DFRAN

DFRAN

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 39.383.894/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7
ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO: NOVA CAXIAS, N° 05, CEP: 65604-650
TEL: MARANHÃO- (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121 / E-MAIL: dftransinalizacao@gmail.com
CIDADE: CAXIAS ESTADO: MARANHÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 002/2024-STTRANS
Dispensa nº 002/2024-STTRANS

PARECER JURÍDICO DISP Nº 077/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N. ° 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB**– Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n. ° 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da STTRANS.

A escolha do fornecedor **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 39.383.894/0001-81**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da STTRANS;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Gerente Financeiro, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2023 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 002/2024-STTRANS, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A integração de controladores semafóricos programáveis proporciona uma gestão mais eficiente do fluxo de veículos e pedestres. A capacidade de ajuste dinâmico dos tempos de sinalização, aliada à tecnologia LED, permite uma resposta mais rápida e precisa às condições de tráfego, reduzindo congestionamentos e melhorando a fluidez nas vias.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 58.223,05 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinco centavos), ofertado pela empresa **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 39.383.894/0001-81**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 58.223,05 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinco centavos), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 002/2024-STTRANS**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 39.383.894/0001-81**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 58.223,05 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinco centavos), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 19 de janeiro de 2024.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Assessora Jurídica

OAB-PB 26.838



AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 18 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito
 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Patos - PB, 18 de janeiro de 2024.

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA
 Gerente Administrativo Financeiro

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 15 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A decisão de contratar uma empresa especializada no fornecimento de controlador semafórico programável e bolacha de LED para semáforo pela Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Patos/PB é respaldada por diversos fatores que visam aprimorar a gestão do tráfego e promover a segurança viária.

A integração de controladores semafóricos programáveis proporciona uma gestão mais eficiente do fluxo de veículos e pedestres. A capacidade de ajuste dinâmico dos tempos de sinalização, aliada à tecnologia LED, permite uma resposta mais rápida e precisa às condições de tráfego, reduzindo congestionamentos e melhorando a fluidez nas vias.

A eficácia na gestão do tráfego é essencial para a fluidez nas vias urbanas. Com controladores semafóricos programáveis, é possível otimizar os tempos de ciclo e coordenar os semáforos de forma sincronizada, promovendo um fluxo mais eficiente e reduzindo os tempos de espera nos cruzamentos.

A utilização de bolachas de LED nos semáforos não apenas proporciona uma visualização mais nítida das sinalizações, mesmo em condições adversas de luminosidade, mas também contribui para a redução de acidentes, uma vez que torna as informações de tráfego mais visíveis e compreensíveis para os usuários da via.

Além disso, a tecnologia LED utilizada nas bolachas de semáforo é conhecida por sua eficiência energética, proporcionando uma redução significativa nos custos de operação em comparação com as fontes de iluminação convencionais. Essa economia a longo prazo contribui para uma gestão mais sustentável e financeiramente eficiente.

Diante desses argumentos, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de controlador semafórico programável e bolacha de LED para semáforo para a Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB emerge como uma decisão estratégica para promover a modernização, segurança e eficiência do sistema de controle de tráfego, alinhada aos interesses da comunidade e às melhores práticas de gestão viária.

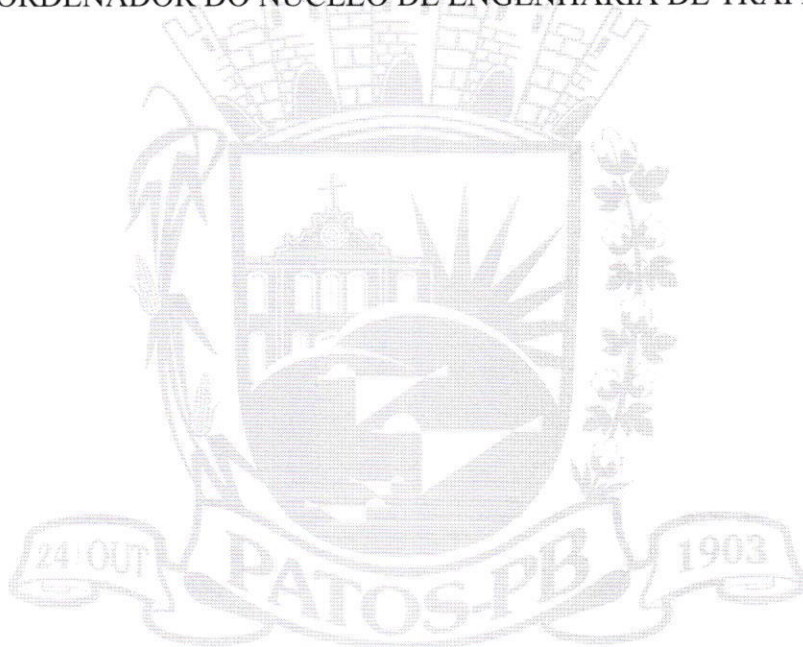




Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

KAIKE ALVES MACIEL
COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO



PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A decisão de contratar uma empresa especializada no fornecimento de controlador semafórico programável e bolacha de LED para semáforo pela Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Patos/PB é respaldada por diversos fatores que visam aprimorar a gestão do tráfego e promover a segurança viária.

A integração de controladores semafóricos programáveis proporciona uma gestão mais eficiente do fluxo de veículos e pedestres. A capacidade de ajuste dinâmico dos tempos de sinalização, aliada à tecnologia LED, permite uma resposta mais rápida e precisa às condições de tráfego, reduzindo congestionamentos e melhorando a fluidez nas vias.

A eficácia na gestão do tráfego é essencial para a fluidez nas vias urbanas. Com controladores semafóricos programáveis, é possível otimizar os tempos de ciclo e coordenar os semáforos de forma sincronizada, promovendo um fluxo mais eficiente e reduzindo os tempos de espera nos cruzamentos.

A utilização de bolachas de LED nos semáforos não apenas proporciona uma visualização mais nítida das sinalizações, mesmo em condições adversas de luminosidade, mas também contribui para a redução de acidentes, uma vez que torna as informações de tráfego mais visíveis e compreensíveis para os usuários da via.

Além disso, a tecnologia LED utilizada nas bolachas de semáforo é conhecida por sua eficiência energética, proporcionando uma redução significativa nos custos de operação em comparação com as fontes de iluminação convencionais. Essa economia a longo prazo contribui para uma gestão mais sustentável e financeiramente eficiente.

Diante desses argumentos, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de controlador semafórico programável e bolacha de LED para semáforo para a Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB emerge como uma decisão estratégica para promover a modernização, segurança e





eficiência do sistema de controle de tráfego, alinhada aos interesses da comunidade e às melhores práticas de gestão viária.

Para a estimativa de quantitativos:

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE |
|------|--|--------|---------|
| 01 | Controlador semafórico programável, microprocessado, para semáforos veiculares mais uma fase para pedestres. Programável diretamente na placa via quatro botões e um display Id de duas linhas com backlight p/ visão noturna. Backlight automaticamente liga ao pressionar qualquer botão e desliga após 20 seg de inatividade. Leds verde amarelo e vermelho para monitoramento, em todas as fases. Programação de até 6 planos ao longo da semana além do plano principal e serviço (amarelo piscante). Total de até 8 planos. Relógio interno com calendário, de alta precisão, para atuação precisa dos planos nos dias e horários programados. 12 volts. Com instalação. | 04 | UNIDADE |
| 02 | Bolacha de led de 200MM, na cor vermelha de alto brilho. Com instalação. | 20 | UNIDADE |
| 03 | Bolacha de led de 200MM, na cor amarela de alto brilho. Com instalação. | 15 | UNIDADE |
| 04 | Bolacha de led de 200MM, na cor verde de alto brilho. Com instalação. | 15 | UNIDADE |

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.





Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte





fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 15 de janeiro de 2024.


KAIKE ALVES MACIEL
 COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 16 de janeiro de 2024.


ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 18 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito
 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Patos - PB, 18 de janeiro de 2024.

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA
 Gerente Administrativo Financeiro

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/02/2024 às 13:10:26 foi protocolizado o documento sob o N° 14121/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 19/01/2024

Responsável pela Homologação: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.223,05

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFORICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PATOS/PB. PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.223,05

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 39.383.894/0001-81

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | caf17f83cae9c75402f1f625919e9693 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 32d8102360b09092e7079d8214d60c23 |
| Estimativa da despesa | Sim | d08089dc4fd77e72d70300469fc058eb |
| Estudo Técnico Preliminar | Não | |
| Formalização de demanda | Não | |
| Justificativa de preço | Não | |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 2a93217bd3cf302ed59d429608e1ad22 |
| Previsão Orçamentária | Sim | d08089dc4fd77e72d70300469fc058eb |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Não | |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA | Sim | 09bf5ac1413070eaa2304c5548f34f28 |

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2024 - STTRANS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024 - STTRANS
CONTRATO Nº: 008/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES** E A EMPRESA **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.408.825/0001-99, com Sede na Rua. Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo Superintendente, o Sr. **ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 048.979.594-38 e no RG: 2632795, residente na Rua Pedro Peixoto, 485, Jd. Queiroz, Patos/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA**, CNPJ: 39.383.894/0001-81, localizada à Avenida Seis, nº 05, Bairro Nova Caxias, Caxias/MA. CEP: 65604-650, representante legal: DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAÚJO, CPF Nº 064.364.223-40, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 001/2024 - STTRANS, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024 - STTRANS e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:





O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 58.223,05 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---------------------|---|--------|---------|----------------|---------------|
| 1 | Controlador semafórico programável, microprocessado, para semáforos veiculares mais uma fase para pedestres. Programável diretamente na placa via quatro botões e um display led de duas linhas com backlight p/ visão noturna. Backlight automaticamente liga ao pressionar qualquer botão e desliga após 20 seg de inatividade. Leds verde amarelo e vermelho para monitoramento, em todas as fases. Programação de até 6 planos ao longo da semana além do plano principal e serviço (amarelo piscante). Total de até 8 planos. Relógio interno com calendário, de alta precisão, para atuação precisa dos planos nos dias e horários programados. 12 volts. Com instalação. | 4 | UNIDADE | R\$ 8.836,20 | R\$ 35.344,80 |
| 2 | Bolacha de led de 200MM, na cor vermelha de alto brilho. Com instalação. | 20 | UNIDADE | R\$ 458,15 | R\$ 9.163,00 |
| 3 | Bolacha de led de 200MM, na cor amarela de alto brilho. Com instalação. | 15 | UNIDADE | R\$ 456,25 | R\$ 6.843,75 |
| 4 | Bolacha de led de 200MM, na cor verde de alto brilho. Com instalação. | 15 | UNIDADE | R\$ 458,10 | R\$ 6.871,50 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 58.223,05 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,





respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **KAIKE ALVES MACIEL**, CPF nº 090.348.724-16, Matrícula nº 194496, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:





Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 19 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
Ordenador de Despesas

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO

Assinado de forma digital por DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
 Dados: 2024.01.19 17:12:18 -03'00'

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
CNPJ nº 39.383.894/0001-81
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:BF98B598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ADEMILTON NOGUEIRA ME, CNPJ 08.856.937/0001-75, vencendo nos seguintes itens, 004, 013, 018, 026, 037, 038 e 039 com valor final de R\$ 110.910,00.
- Empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA EPP/SS, CNPJ 09.323.745/0001-66, vencendo nos seguintes itens, 001, 008, 009, 017, 021, 022, 024, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 034 e 035 com valor final de R\$ 229.475,00.
- Empresa CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ 13.131.876/0001-19, vencendo nos seguintes itens, 014, 015 e 036, com valor final de R\$ 29.189,00.
- Empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 40.061.199/0001-82, vencendo no seguinte item, 002, com valor final de R\$ 19.950,00.
- Empresa H. C. CORDEIRO ME, CNPJ 20.755.100/0001-35, vencendo no seguinte item, 025, com valor final de R\$ 79.600,00.
- Empresa JOELSON TAVARES DE ALMEIDA ME, CNPJ 11.050.568/0001-33, vencendo nos seguintes itens, 003, 010, 011, 016, 020 e 033, com valor final de R\$ 107.030,00.
- Empresa KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.836.567/0001-80, vencendo no seguinte item, 019, com valor final de R\$ 4.300,00.
- Empresa MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI, CNPJ 23.708.247/0001-62, vencendo no seguinte item, 007, com valor final de R\$ 3.950,00.
- Empresa PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 42.772.140/0001-28, vencendo nos seguintes itens, 005, 006, 012 e 023, com valor final de R\$ 51.875,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 636.279,00 (seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e setenta e nove reais).

Patos – PB, 23 de janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:B0EC3858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 24/01/2024 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 05/02/2024 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 05/02/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$644.259,75 (seiscentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao/;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 23 de janeiro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:8AED7B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 001/2024 - STTRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2024 - STTRANS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 58.223,05 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 19 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:7BE91215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2024 - STTRANS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024 - STTRANS -
Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 008/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES

CONTRATADO: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO
VIARIA LTDA

CNPJ Nº: 39.383.894/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO E
BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA
DE TRÁNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE
PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 58.223,05
(CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS
REAIS E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro,
iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 19 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:2CB87835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 003/2024 -
STTRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2024 - STTRANS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COM GERAÇÃO DE
ARQUIVOS PARA O SAGRES CAPTURA, RELATÓRIOS
MENSAIS E ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE
GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS/VIATURAS
PERTENCENTES À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÁNSITO E
TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: HC2 SOLUCOES EM GESTÃO PUBLICA
LTDA

CNPJ: 44.608.136/0001-54

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E
QUATROCENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o
referido processo de dispensa.

Patos/PB, 08 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:9F3FFF64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2024 - STTRANS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 003/2024 - STTRANS -
Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 005/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES

CONTRATADO: HC2 SOLUCOES EM GESTÃO PUBLICA
LTDA

CNPJ Nº: 44.608.136/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COM GERAÇÃO DE
ARQUIVOS PARA O SAGRES CAPTURA, RELATÓRIOS
MENSAIS E ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE
GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS/VIATURAS
PERTENCENTES À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÁNSITO E
TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (VINTE
MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze)
meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 08 de janeiro de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:B21323A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 197/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2023
CONTRATO Nº 197/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: AMPLA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 33.472.974/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS
PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência
até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na
data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA
LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº
3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de Janeiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:761027E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 228/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
CONTRATO Nº 228/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

CNPJ: 48.975.836/0001-38.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito
 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

Patos - PB, 18 de janeiro de 2024.

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA
 Gerente Administrativo Financeiro

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.383.894/0001-81 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/10/2020 |
| NOME EMPRESARIAL DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DFRAN | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV SEIS | NÚMERO 05 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.604-650 | BAIRRO/DISTRITO NOVA CAXIAS | MUNICÍPIO CAXIAS |
| UF MA | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DFTRANSINALIZACAO@GMAIL.COM | TELEFONE (88) 9273-0121/ (98) 8775-2729 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **00:40:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.383.894/0001-81
Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
Endereço: AV SEIS 05 / NOVA CAXIAS / CAXIAS / MA / 65604-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122502085109327844

Informação obtida em 10/01/2024 15:16:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:04:38 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2024.

Código de controle da certidão: **0768.311D.FC3D.614E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 276586/23

Data da

02/10/2023 17:33:42

Inscrição Estadual: 126673977

CPF/CNPJ:39383894000181

Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAAO VIARIA LTDA

Endereço: AVE SEIS, 5 CEP: 65604650 - NOVA CAXIAS

Telefone: (98)987752729

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/10/2023 10:44:54



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001334852023

Data de expedição: 26/10/2023 13:28:15

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÃfO VIÃRIA LTDA** que possui o CNPJ **39.383.894/0001-81** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 39.383.894/0001-81

Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÃfO VIÃRIA LTDA

Inscrição Municipal: 210290307622565

Endereço: AVENIDA SEIS - Cohab

Numero: 05

Município: CAXIAS

Bairro: NOVA CAXIAS

Complemento: QUADRA 16

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
28/01/2022

Código de validação: 4D7C3E19277139D5E2898DC2C4B1DB8E

Data de validade da certidão: 24/01/2024

Finalidade: -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.383.894/0001-81

Certidão nº: 2914655/2024

Expedição: 12/01/2024, às 14:36:57

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.383.894/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/02/2024 às 13:18:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 14133/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Número do Contrato: 000000082024

Data da Publicação: 24/01/2024

Data da Assinatura: 19/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 58.223,05

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR SEMAFORICO E BOLACHAS DE LED A CARGO DA SUPERINTENDENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PATOS/PB. PATOS/PB.

Contratado (Nome): DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Contratado (CNPJ): 39.383.894/0001-81

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 826176d12012d96b137c5c12d8b99bf6 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 26e16e311becbe7708f46069f0e5a175 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | d08089dc4fd77e72d70300469fc058eb |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 05ecb9d3cddf941842a6f120a5f62d7e |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Não | |

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 14121/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/02/2024 às 13:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 14133/24 ao Documento 14121/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 14121/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 24 - 29 | 05ecb9d3cddf941842a6f120a5f62d7e |
| Comprovante de publicidade | 30 - 31 | 826176d12012d96b137c5c12d8b99bf6 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 32 | d08089dc4fd77e72d70300469fc058eb |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 33 - 38 | 26e16e311becbe7708f46069f0e5a175 |
| RECIBO PROTOCOLO | 39 | 190ce9911d33b1baebf4210885ae907b |

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB